



Comissão Nacional de Protecção de Dados

PLANO DE ATIVIDADES 2024

27 DE DEZEMBRO DE 2023



ÍNDICE

I- Introdução	2
II- Objetivos Estratégicos e Operacionais	3
2.1- Objetivos Estratégicos.....	3
2.2- Objetivos Operacionais	5
III- ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2024	6
3.1 Sensibilização e Divulgação	6
3.2 Autorização e Emissão de Parecer	7
3.3 Fiscalização & Auditorias.....	8
3.4 Cooperação Institucional	8
3.5 Relações Internacionais.....	9
3.6 Organização Interna e Funcionamento.....	10



I- Introdução

A **Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd)** é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto da Assembleia Nacional, conforme dispõem no artigo 1.º da Lei n.º 121/IX/2021, de 17 de março, que estabelece o Regime Jurídico Geral de Protecção de Dados de Pessoas Singulares e o artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março, que regula a composição, a competência, a organização e o funcionamento da CNPD.

A protecção de dados pessoais, enquanto direito fundamental, enfrenta inúmeros desafios colocados por um mundo cada vez mais digital em virtude da extensão e do aprofundamento da utilização das tecnologias de informação e comunicação, associada à internet, por cidadãos, Administração Pública e empresas.

Por deliberação da Comissão instituiu-se o Plano Estratégico para o triénio 2023-2025.

Assim, o plano de atividades para o ano de 2024, inserido no Plano Estratégico para o triénio 2023-2025, estriba-se se nos quatro eixos estratégicos.

Eixo 1: Reforçar a protecção de dados em Cabo Verde mediante o fomento de uma cultura organizacional inovadora, eficiente e transparente, focada na transformação digital de prestação dos serviços e na promoção de desenvolvimento e atração de habilidades profissionais imprescindível à independência funcional e financeira e isenção no desempenho das suas funções;



Eixo 2: Fomentar e elevar o conhecimento da sociedade em geral e dos titulares de dados, responsável pelo tratamento e subcontratante em particular sobre o valor da proteção de dados enquanto direito fundamental e fator de competitividade mediante uma comunicação estratégica e com recurso a novas ferramentas digitais.

Eixo 3: Elevar a capacidade relativamente ao conhecimento das novas tecnologias com vista a antecipar os riscos para a proteção de dados e fomentar medidas regulatórias e boas práticas de segurança dos dados que previnam os impactos sobre a privacidade e os dados pessoais.

Eixo 4: Promover o reforço da cooperação e colaboração institucionais através de mecanismos internos e externos de interações, diálogos, troca de informações e experiências de modo transparente e participativo.

II- Objetivos Estratégicos e Operacionais

2.1- Objetivos Estratégicos

O Objetivo estratégico para o ano de 2024 é desenvolver iniciativas com vista a implementação paulatina dos eixos estratégicos.

- Assegurar a legalização dos ficheiros informatizados e manuais de dados pessoais atualmente existentes, bem como autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais;
- Prosseguir a garantia do direito à informação e de acesso, bem como o exercício do direito de retificação e atualização, por parte dos titulares de dados;
- Aprimorar a fiscalização dos tratamentos de dados pessoais efetuados por entidades públicas ou privadas;



- Publicitar orientações concretas e práticas para tratamentos de dados pessoais em determinados setores de atividade;
- Reforçar relações de cooperação com outras entidades, quer a nível nacional quer a nível internacional;
- Dinamizar ações com vista a assinatura de protocolos de cooperação com instituições congéneres internacionais.

Os objetivos estratégicos da CNPD são os de assegurar a legalização dos ficheiros informatizados e manuais de dados pessoais atualmente existentes e autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais, e fiscalizar tratamentos efetuados por entidades públicas ou privadas. Estes objetivos possuem uma forte correlação com atribuições gerais da CNPD, quais sejam as de *“controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, em rigoroso respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição e na Lei”*.

Outro objetivo estratégico da CNPD decorre da sua atribuição de *“assegurar o direito de acesso à informação, bem como o exercício do direito de retificação e atualização”*, nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março. Com este objetivo pretende-se alcançar uma larga difusão do novo regime jurídico mormente avaliação de impacto e o papel de encarregado de proteção de dados, direito à informação e do direito de acesso aos dados por parte do seu titular, os quais constituem posições fundamentais do direito à proteção de dados.

Afere-se ainda os objetivos estratégicos de desenvolvimento de cooperação nos domínios das relações com entidades nacionais e internacionais em



matéria de proteção e divulgação de dados pessoais, bem como de desenvolvimento da CNPD.

2.2- Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais que consistem em materializar os eixos estratégicos, em 2024, são os seguintes:

- Continuar a sensibilizar os sujeitos parlamentares no sentido de aprovarem um novo quadro de PCCS em ordem as entidades fiscalizadoras;
- Criar mecanismos próprios de avaliação de desempenho dos funcionários da CNPD;
- Reforçar a fiscalização tratamentos de dados pessoais;
- Dar seguimento a ratificação de Convenção 108+, que tem por finalidade proteger todas as pessoas no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais;
- Promover a interação entre os indivíduos e as instituições com a CNPD;
- Transmitir com veemência a defesa dos direitos à proteção de dados;
- Sensibilizar os indivíduos e as instituições sobre os direitos relativos à proteção de dados;
- Aperfeiçoar os conhecimentos dos técnicos nos domínios da proteção de dados e da segurança da informação;
- Concretizar acordos com instituições que, pela área de atuação, podem dar um elevado contributo na edificação de uma cultura de proteção de dados;
- Desencadear ações com vista ao cumprimento das últimas alterações da LPDP por parte dos responsáveis pelo tratamento;



- Conhecer experiências de outros países sobre a proteção de dados;
- Estabelecer um quadro de cooperação com países com os quais Cabo Verde mantém fortes relações de cooperação;
- Participar nos fóruns internacionais nos quais a CNPD representa o País;
- Implementar ferramentas de apoio para identificação da necessidade de realização de avaliação de impacto;

III- ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2024

Para à prossecução dos objetivos operacionais definidos para o ano económico de 2024, a CNPD propõe desenvolver as seguintes atividades:

3.1 Sensibilização e Divulgação

A CNPD deverá promover eventos e ser orador em eventos para os quais é convidado com o objetivo de sensibilizar os indivíduos e as instituições sobre os direitos relativos à proteção de dados.

Neste particular, como habitualmente acontece, deverá ter lugar, no mês de março um fórum onde será debatido os temas relevantes sobre a proteção de dados pessoais com base no gênero. Nesse evento, para além de instituições nacionais devemos contar participação de organizações ou países com os quais a CNPD mantém uma estreita ligação.

Retomar-se-á a divulgação de spot na televisão na perspectiva de melhorar a imagem da CNPD.



O sítio da internet da CNPD estará mais dinâmico. Será criada página no Facebook e outras redes para serem alimentadas diariamente com informações nacionais e internacionais em matéria de proteção de dados.

Conta-se disponibilizar orientações para as seguintes áreas:

- Administração Pública - o Manual de Proteção de Dados na Administração Pública
- Criar conteúdos para divulgação na rádio, televisão e nas plataformas de redes sociais de forma a sensibilizar para o valor da privacidade e importância do tratamento de dados
- Elaborar e Publicar uma Brochura sobre a Proteção de Dados Pessoais na perspetiva do género Inovação e tecnologia
- Gestão de riscos e avaliação de impacto relacionados à proteção de dados
- Proteção de dados por design e por padrão
- Privacidade por Guia de Design
- Gestão de violações de dados pessoais
- Anonimização e pseudonimização

3.2 Autorização e Emissão de Parecer

No cumprimento das suas competências, a CNPD deverá receber e emitir os pedidos de autorização sobre os tratamentos de dados especiais, interconexão de dados e comunicações. Também estará a registar os casos que a lei não prevê uma autorização prévia da CNPD.

Igualmente deverá emitir os pareceres sobre os diplomas, regulamentos, acordos e de outras matérias para os quais foi solicitado.



3.3 Fiscalização & Auditorias

A fiscalização dos tratamentos juntos dos responsáveis será um ato continuada. Equipa inspetiva da CNPD deslocará as ilhas do Sal, do Fogo e Boa Vista para inspecionar os tratamentos já autorizados, mas também para verificar os casos de denúncia reportados à nossa instituição.

A defesa de direitos à proteção de dados deve ser garantida através do prosseguimento das queixas denúncia.

Concretizada a comunicação sobre a obrigação legal de indicação do encarregado de proteção de dados, a CNPD estará a atuar no sentido de penalizar os eventuais incumpridores.

Prevê-se auditoria ao Instituto Nacional de Estatística e a Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral.

Implementar procedimentos para a notificação de violação de dados pessoais;

3.4 Cooperação Institucional

Desde primeiro trimestre de 2022 a CNPD apresentou à Assembleia Nacional uma proposta de alteração de quadro do pessoal, com a finalidade de dotar a instituição de mais técnicos e de acomodar as alterações ocorridas na lei. Nessa perspetiva, deverá sensibilizar os sujeitos parlamentares no sentido aprovarem a referida proposta.

Promover junto da Assembleia Nacional medidas legislativas com vista a conformação de tratamentos de dados em diversos sectores de atividade e tecnologias com o regime jurídico geral de proteção de dados.



Promover diálogo com vista assinar acordos de cooperação com o Ministério da Educação visando a formação dos professores e alunos em ordem a massificação da cultura de direito à proteção de dados.

A aprovar um novo quadro de pessoal e um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, valorizando o mérito e o desenvolvimento na carreira;

Colaborar com as universidades para promover a proteção de dados em projetos e conteúdos jurídicos e técnicos;

3.5 Relações Internacionais

A CNPD é parte ou membro da Convenção 108 do Conselho da Europa, Assembleia Mundial da Privacidade, Associação Francófona de Autoridades de Protecção de Dados, Rede Africana de Protecção de Dados e Rede Africana de Protecção de Dados. Também detém estatuto de Observador junto da Rede Ibero-americana de Protecção de Dados.

No ano de 2024, a CNPD deverá participar nos fóruns internacionais promovido por essas organizações, nomeadamente Assembleia Global de Privacidade e AFAPDP.

Aproveitar esses espaços para:

- Conhecer experiências de outros países sobre a proteção de dados, podendo ser organizados em formato online e ou presencial;
- Estabelecer um quadro de cooperação com países sob os quais mantemos fortes de relações de cooperação, particularmente Marrocos e Senegal;
- Dar continuidade a contatos visando a ratificação de convenção em matéria de proteção de dados;



- Desenvolver ações com vista a criar Autoridade de Protecção de Dados de CPLP.

3.6 Organização Interna e Funcionamento

- Em ordem a melhorar a sua performance a CNPD deverá promover diálogo com visa aquisição ou afetação de uma sede, propriedade do Estado, funcional e apetrechada atendendo às necessidades da mesma e do acesso das pessoas com mobilidade reduzida;
- Reestruturar os serviços da CNPD em consonância com as novas exigências de uma instituição de controlo, fiscalização e supervisão;
- Materializar sistema de gestão documental para facilitar o fluxo processual;
- Criar e implementar o seu próprio instrumento de Avaliação de Desempenho;
- Reforçar a digitalização da CNPD, investindo em serviços informáticos com a aquisição de novos equipamentos;
- Apresentar na sua página da internet atualizações, melhorias, de modo a facilitar a interação com as pessoas singulares e coletivas;
- Criar e partilhar a suas informações nas redes sociais;
- Investir com fito de dotar os recursos humanos de conhecimentos nos domínios da proteção de dados e da segurança da informação, análises de dados, I&D inovação e governança institucional;
- Durante o exercício de 2024 deverá haver uma formação sobre a avaliação do impacto sobre a proteção de dados;
- Promover formação dos Encarregados de proteção de dados (DPO).